



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Criado pela Lei Municipal nº 3.388 de 04 de dezembro de 1997
Alterada pela Lei 4.638 de 15/05/2014



ERRATA

RESOLUÇÃO CMAS Nº 03 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

ASSUNTO: “Dispõe sobre a aprovação da Reprogramação dos saldos remanescentes de recursos repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social ao Fundo Municipal durante o exercício de 2024/2025.”

Na publicação do IOMO 2809 do dia 28 de fevereiro de 2025, pg. 01:

Onde se lê:

Resolve:

Art. 1º - "Aprovar" *Reprogramação dos saldos remanescentes de recursos repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social ao Fundo Municipal durante o exercício de 2024/2025.*

§ 1º - Recomenda-se à proteção social básica que observe na elaboração de reprogramação de recursos, plano municipal de assistência social, o critério de vulnerabilidade, conforme estudos para distribuição dos recursos.

§ 2º - Encaminhe-se no prazo de 30 dias os planos de ação para utilização dos recursos.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Leia se:

Resolve:

Art. 1º - "Aprovar" *Reprogramação dos saldos remanescentes de recursos repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social ao Fundo Municipal durante o exercício de 2024/2025. Conforme tabelas abaixo:*

Nº Conta Bancária: 92799-6 - FEAS PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
Saldo Bancário em 31/01/2025: R\$ 93.052,12			
Unidade	Serviço	Usuário	Valor reprogramado
CRAS 1º de Maio	Serviço de proteção e atendimento integral à família - PAIF	Famílias	R\$ 9.305,21



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Criado pela Lei Municipal nº 3.388 de 04 de dezembro de 1997
 Alterada pela Lei 4.638 de 15/05/2014



CRAS Bonança	Serviço de proteção e atendimento integral à família - PAIF	Famílias	R\$ 9.305,21
CRAS Km 18	Serviço de proteção e atendimento integral à família - PAIF	Famílias	R\$ 9.305,21
CRAS Munhoz	Serviço de proteção e atendimento integral à família - PAIF	Famílias	R\$ 9.305,21
CRAS Padroeira	Serviço de proteção e atendimento integral à família - PAIF	Famílias	R\$ 9.305,21
CRAS Piratininga	Serviço de proteção e atendimento integral à família - PAIF	Famílias	R\$ 9.305,21
CRAS Rochdale	Serviço de proteção e atendimento integral à família - PAIF	Famílias	R\$ 9.305,21
CRAS Santo Antonio	Serviço de proteção e atendimento integral à família - PAIF	Famílias	R\$ 9.305,21
CRAS Veloso	Serviço de proteção e atendimento integral à família - PAIF	Famílias	R\$ 9.305,21
CATI – Centro de Atenção à Terceira Idade	SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Idosos com idade igual ou superior a 60 anos	R\$ 9.305,23

Nº Conta Bancária: 92800-3 - FEAS PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – MÉDIA COMPLEXIDADE			
Saldo Bancário em 31/01/2025: R\$ 98.336,27			
Unidade	Tipo de Serviço	Usuários	Valor reprogramado
CENTRO POP - SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA	Serviço institucional de acolhimento para pessoas em situação de rua	Adultos e famílias	R\$ 98.336,27

Nº Conta Bancária: 92801-1 - FEAS PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – ALTA COMPLEXIDADE			
Saldo Bancário em 31/01/2025: R\$ 48.494,82			
Unidade	Tipo de Serviço	Usuários	Valor reprogramado
Serviço de Acolhimento	Serviço de acolhimento	Adulto e família	R\$ 16.164,94



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Criado pela Lei Municipal nº 3.388 de 04 de dezembro de 1997
 Alterada pela Lei 4.638 de 15/05/2014



Mulheres e Família - Rochdale	institucional Abrigo institucional		
Serviço de Acolhimento Adultos (Masculino) e Família	Serviço de acolhimento institucional Abrigo institucional	Adulto e família	R\$ 16.164,94
Serviço de Acolhimento Adultos – Unidade Central	Serviço de acolhimento institucional Abrigo institucional	Adulto e família	R\$ 16.164,94

Serviço de Proteção em Situação de Calamidades Pública e Emergência, destinados aos períodos de Baixas Temperaturas

Nº Conta Bancária: 107506-3			
Saldo Bancário em 31/01/2025: R\$ 2.862,54			
Unidade	Serviço	Usuário	Valor Reprogramado
Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos - Unidade Central	Serviço de proteção em situações de calamidades públicas e de emergências	famílias e indivíduos	R\$ 2.862,54

Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI - Custeio (expansão nov. 2024)

Nº Conta Bancária: 117227-1			
Saldo Bancário em 31/01/2025: R\$ 176.779,35			
Unidade	Serviço	Usuário	Valor Reprogramado
Local de Execução em Chamamento Público - Expansão PSE 2024	Serviço de acolhimento institucional - Abrigo institucional	de idosos	R\$ 176.779,35

Instituição de Longa Permanência para Idosos – Investimento (expansão nov. 2024)

Nº Conta Bancária: 117234-4			
Saldo Bancário em 31/01/2025: R\$ 10.301,51			
Unidade	Programa	Usuário	Valor Reprogramado
Local de Execução em Chamamento Público - Expansão PSE 2024	Serviço de acolhimento institucional - Abrigo institucional	de idosos	R\$ 10.301,51



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Criado pela Lei Municipal nº 3.388 de 04 de dezembro de 1997
Alterada pela Lei 4.638 de 15/05/2014



Benefícios Eventuais

Nº Conta Bancária: 107503-9			
Saldo Bancário em 31/01/2025: R\$ 113.654,27			
Unidade	Tipo de Benefício	Usuário	Valor Reprogramado
Secretaria de Assistência Social	Serviço de proteção em situações de Vulnerabilidade Temporária	famílias e indivíduos	R\$ 113.654,27

Fortalecimento da Vigilância Socioassistencial – Custeio (expansão nov. 2024)

Nº Conta Bancária: 117190-9			
Saldo Bancário em 31/01/2025: R\$ 34.873,33			
Unidade	Programa	Usuário	Valor Reprogramado
Secretaria de Assistência Social	Fortalecimento da Vigilância Socioassistencial	famílias e indivíduos	R\$ 34.873,33

Fortalecimento da Vigilância Socioassistencial – Investimento (expansão nov. 2024)

Nº Conta Bancária: 117191-7			
Saldo Bancário em 31/01/2025: R\$ 19.593,06			
Unidade	Programa	Usuário	Valor Reprogramado
Secretaria de Assistência Social	Fortalecimento da Vigilância Socioassistencial	famílias e indivíduos	R\$ 19.593,06

§ 1º - Recomenda-se à proteção social básica que observe na elaboração de reprogramação de recursos, plano municipal de assistência social, o critério de vulnerabilidade, conforme estudos para distribuição dos recursos.

§ 2º - Encaminhe-se no prazo de 30 dias os planos de ação para utilização dos recursos.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Osasco, 06 de março de 2025.

Katia Gonçalves de Lima
Presidente



IMPRENSA OFICIAL

do Município de Osasco

www.OSASCO.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Criado pela Lei Municipal nº 3.388 de 04 de dezembro de 1997
Alterada pela Lei 4.638 de 15/05/2014



Resolução nº 03, de 26 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a aprovação da Reprogramação dos saldos remanescentes de recursos repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social ao Fundo Municipal durante o exercício de 2024/2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em Reunião Ordinária realizada em 26 de fevereiro de 2025, no uso das competências que lhe confere a Lei Municipal nº3.388 de 04 de dezembro de 1997, alterada pela Lei Municipal nº4.638, de 15 de maio de 2014.

Resolve:

Art. 1º - "Aprovar" *Reprogramação dos saldos remanescentes de recursos repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social ao Fundo Municipal durante o exercício de 2024/2025.*

§ 1º - Recomenda-se à proteção social básica que observe na elaboração de reprogramação de recursos, plano municipal de assistência social, o critério de vulnerabilidade, conforme estudos para distribuição dos recursos.

§ 2º - Encaminhe-se no prazo de 30 dias os planos de ação para utilização dos recursos.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Osasco, 26 de fevereiro de 2025.

Katia Gonçalves de Lima
Presidente